



71555.18846

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, para simplificar o acesso a componente do patrimônio genético existente no território nacional, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, e ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético.*

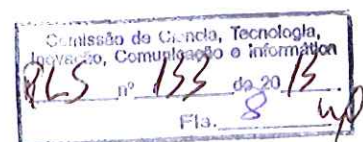
RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 133, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, cuja ementa é transcrita acima.

A proposição altera a Medida Provisória (MPV) nº 2.186-16, de 2001, que trata do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

A MPV nº 2.186-16, de 2001, exige a assinatura do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios (CURB) entre as partes envolvidas sempre que houver perspectiva de uso comercial do produto derivado do acesso a amostra de componente do patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.





71555.18846

De acordo com a proposição, a assinatura do CURB passa a ser necessária apenas quando as atividades de desenvolvimento tecnológico ou de bioprospecção resultarem efetivamente em um novo produto ou processo comercializável.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão e à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

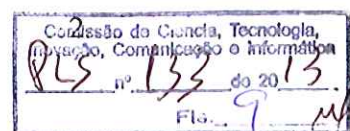
II – ANÁLISE

Conforme disposto nos termos dos incisos I e V do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCT opinar acerca de proposições pertinentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, e à propriedade intelectual.

Destaca-se que a proposição em tela altera a MPV nº 2.186-16, de 2001, ainda em vigor em virtude do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Quanto ao mérito, a proposição objetiva simplificar o acesso a amostra de componente do patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. Esse passo é importante, pois o tratamento de várias enfermidades e o desenvolvimento de novos produtos e processos dependem das atividades de pesquisa tecnológica e de bioprospecção. Assim, amplia-se sobremaneira o potencial de desenvolvimento científico e tecnológico, dado que o Brasil possui uma inigualável diversidade biológica.

A MPV nº 2.186-16, de 2001, que constitui o marco legal sobre a matéria, exige a assinatura do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios (CURB) sempre que atividades de pesquisa tecnológica e de bioprospecção forem realizadas com alguma perspectiva de uso comercial. O referido contrato é o principal instrumento legal por meio do qual são definidos o objeto e as condições de acesso e de remessa de componente do patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado, bem como as condições para a repartição justa e equitativa dos benefícios.





71555.18846

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

O PLS nº 133, de 2013, altera o momento em que se dá a assinatura do CURB ao dispor que essa só será exigida “quando as atividades de desenvolvimento tecnológico ou de bioprospecção resultarem efetivamente em um novo produto ou processo comercializável”. Tal alteração é interessante do ponto de vista da dinâmica das inovações que é permeada por incertezas técnicas e econômicas. Com a biotecnologia moderna, praticamente toda pesquisa pode resultar em uma inovação no futuro. Ou seja, sempre há a perspectiva de uso comercial, condicionada às incertezas mencionadas. No entanto, deve-se ter em conta que o desenvolvimento de um novo produto ou processo pode demorar vários anos até a sua efetiva comercialização.

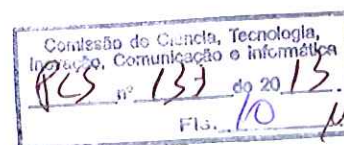
A legislação que regula o tema, da forma como está, tem criado mais uma incerteza: a jurídica. Como definir de antemão a repartição de benefícios de algo que ainda não se sabe quando estará plenamente desenvolvido e qual será o seu impacto real sobre o mercado?

Portanto, a proposição possui o mérito de reduzir a incerteza jurídica, tornando mais ágeis as atividades de pesquisa e de bioprospecção. Ademais, mantém intactos os direitos das comunidades indígenas e de quaisquer outras comunidades locais relativos ao acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado. Destaca-se que esse acesso continua a depender de autorização prévia para se efetivar.

A proposição contribui também para que se chegue mais próximo do balanço ideal entre a proteção da biodiversidade e a utilização dos recursos genéticos para o avanço científico e para a geração de inovações.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 133, de 2013.





71555.18846

Sala da Comissão, 4/10/2013

Senador Zezé Perrella

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 35ª REUNIÃO, DE 01/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Zeze Perrella
RELATOR: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO